MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Portaria n.º 1198-A/2004

de 16 de Setembro

Ao abrigo do disposto nos artigos 28.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, e 158/2004, de 30 de Junho:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Alteração do artigo 43.º

O artigo 43.º do Regulamento do Concurso Nacional de Acesso e Ingresso no Ensino Superior Público para a Matrícula e Inscrição no Ano Lectivo de 2004-2005, aprovado pela Portaria n.º 845/2004, de 16 de Julho, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 43.º

Vagas

1 — Na 2.ª fase são colocadas a concurso:

a) As vagas sobrantes da 1.ª fase do concurso (*VS*1);
b) As vagas sobrantes dos concursos especiais a que se refere o Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro, que já se encontrem concluídos até ao prazo fixado na referência n.º 10 do anexo I (*VSCE*);
c) As vagas ocupadas na 1.ª fase do concurso em que não se concretizou a matrícula e inscrição (*VSM*);
d) As vagas libertadas em consequência da recolocação de estudantes colocados na 1.ª fase (*VL*);

depois de deduzidas:

e) As vagas adicionais criadas nos termos do n.º 5 do artigo 38.º (*VE*);
f) As vagas que, até ao início da seriação dos candidatos, sejam utilizadas nos termos do n.º 1 do artigo 53.º (*VR*).

2 — Para os pares estabelecimento-curso em que $VS1 > 0$, se $(VS1 + VSCE + VSM - VE - VR) \leq 0$, o número de vagas colocado a concurso é 1.

3 — As vagas sobrantes da 1.ª fase do concurso são divulgadas, através de edital do director-geral do Ensino Superior, em simultâneo com a divulgação do resultado final da 1.ª fase do concurso.

4 — Os estabelecimentos de ensino superior comunicam à Direcção-Geral do Ensino Superior, no prazo fixado no anexo I (referência n.º 10):

a) As vagas ocupadas na 1.ª fase do concurso em que não se concretizou a matrícula e inscrição;
b) As vagas sobrantes dos concursos especiais a que se refere o Decreto-Lei n.º 393-B/99.

5 — Os valores a que se referem as alíneas *b*) a *c*) do n.º 1 são divulgados através de edital do director-geral do Ensino Superior, no prazo fixado no anexo I (referência n.º 10-A), nos serviços de acesso e na página da Internet da Direcção-Geral do Ensino Superior.

6 — Na sequência da divulgação da informação a que se refere o número anterior, é facultada, no prazo fixado no anexo I (referência n.º 10-B):

a) A alteração da candidatura aos candidatos que já a hajam apresentado;
b) A apresentação da candidatura aos estudantes que ainda não o hajam feito.

7 — Os valores a que se referem as alíneas *a*) a *f*) do n.º 1 são divulgados, através de edital do director-geral do Ensino Superior, em simultâneo com a divulgação do resultado final da 2.ª fase do concurso.

8 — Na 2.ª fase há um único contingente e não são aplicados os regimes preferenciais.»

2.º

Alteração do anexo I

1 — A referência n.º 10 do anexo I do Regulamento do Concurso Nacional de Acesso e Ingresso no Ensino Superior Público para a Matrícula e Inscrição no Ano Lectivo de 2004-2005 passa a ter a seguinte redacção:

Referência	Acção	Início	Fim
10	Comunicação, pelos estabelecimentos de ensino superior, à Direcção-Geral do Ensino Superior das informações a que se refere o n.º 4 do artigo 43.º	17 de Setembro	20 de Setembro.

2 — Ao anexo I do Regulamento do Concurso Nacional de Acesso e Ingresso no Ensino Superior Público para a Matrícula e Inscrição no Ano Lectivo de 2004-2005 são aditadas as referências n.ºs 10-A e 10-B, com a seguinte redacção:

Referência	Acção	Início	Fim
10-A	Afixação do edital a que se refere o n.º 5 do artigo 43.º	—	22 de Setembro.
10-B	Alteração ou apresentação da candidatura à 2.ª fase nos termos do n.º 6 do artigo 43.º	22 de Setembro	24 de Setembro.

3.º

Entrada em vigor

As alterações aprovadas pela presente portaria entram em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho,* em 10 de Setembro de 2004.